



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

2020.02.28

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA - Presente a deliberação tomada na sua reunião da Câmara Municipal de 2020.01.15, do seguinte teor:-----

"REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA - Presente a informação prestada pelo Coordenador Técnico dos SPC J. Júlio Pereira, que mereceu a concordância do Senhor Vereador A. Fernando Fernandes, acompanhada do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança e da Ata n.º 01/2019 do Conselho Municipal de Segurança, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara."-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança e remetê-lo à Assembleia Municipal para o mesmo fim. Esta deliberação foi tomada por unanimidade."-----

Deliberação: - A Assembleia Municipal, delibera, aprovar o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, conforme proposta apresentada pela Câmara Municipal, em anexo.-----

Esta deliberação foi tomada por **44** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **44** membros dos **47** que compõem a Assembleia Municipal.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta no final da reunião por **44** votos a favor, **0** votos contra e **0** abstenções. Encontravam-se na sala **44** membros dos **47** que compõem esta Assembleia Municipal.-----

A Mesa da Assembleia,



ASSEMBLEIA
MUNICIPAL
DE FELGUEIRAS

Praça da República - Margaride
4610-116 Felgueiras

T. 255 318000 F. 255 318170
geral@cm-felgueiras.pt
www.cm-felgueiras.pt



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ata n.º 01

2020.01.15

Ordem do dia

Ponto n.º 10

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA - Presente a informação prestada pelo Coordenador Técnico dos SPC J. Júlio Pereira, que mereceu a concordância do Senhor Vereador A. Fernando Fernandes, acompanhada do Regulamento do Conselho Municipal de Segurança e da Ata n.º 01/2019 do Conselho Municipal de Segurança, em anexo. -----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "À reunião de Câmara."-----

Deliberação - A Câmara Municipal delibera aprovar o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança e remetê-lo à Assembleia Municipal para o mesmo fim. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





Câmara Municipal de Felgueiras

Ex.mo Senhor
Vice Presidente
A. Fernando Fernandes

DESPACHO

ASSUNTO: REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

De conformidade com o aprovado na reunião do Conselho Municipal de Segurança, realizada no passado dia 6 de Dezembro, em cumprimento e para efeitos no disposto no artº 6º do Decreto-Lei nº 32/2019, de 4 de Março, sou a remeter a V. Ex.ª o Regulamento do Conselho Municipal de Segurança, acompanhado da Acta da referida reunião, para ser submetido à apreciação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

À Superior Consideração de V. Ex.ª.

Felgueiras, 6 de Janeiro de 2020

O Coordenador Técnico dos SPC

(J. Julio Pereira)



8

REGULAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

PREÂMBULO

A Lei n.º 33/98, de 18 de Julho criou os Conselhos Municipais de Segurança, qualificando-os de entidades de natureza consultiva, de atribuições e de cooperação.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de Março procedeu-se à segunda alteração da referida Lei n.º 33/98.

Para a prossecução dos seus objectivos e para o exercício das suas competências, o Conselho Municipal de Segurança deve dispor de um regulamento de funcionamento, onde contavam as regras mínimas de organização e de articulação. Atualizado pelo que se torna necessário proceder à sua reformulação de conformidade com legislação.

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6º da Lei acima citada, o Conselho elabora uma proposta de regulamento a submeter à apreciação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

REGRAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 1º Noção

O Conselho Municipal de Segurança, adiante designado por Conselho, é uma entidade de âmbito municipal, com funções de natureza consultiva, de articulação, coordenação informação e cooperação.

Artigo 2º Objetivos

Os objetivos a prosseguir pelo Conselho são os definidos no artigo 3º da Lei n.º 33/98, de 18 de Julho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de Março.

Artigo 3º Competências

1 - Compete ao Conselho emitir parecer sobre as seguintes matérias:

- a) A evolução dos níveis de criminalidade na área do município;
- b) O dispositivo legal de segurança e a capacidade operacional das forças de segurança no município;
- c) Os índices de segurança e o ordenamento social no âmbito do município;
- d) Os resultados da atividade municipal de proteção civil e de combate aos incêndios;
- e) As condições materiais e os meios humanos empregados nas atividades sociais de apoio aos tempos livres, particularmente dos jovens em idade escolar;
- f) A situação socioeconómica municipal;

- g) O acompanhamento e apoio das ações dirigidas, em particular, à prevenção e controlo da delinquência juvenil, à prevenção da toxicodependência e à análise da incidência social do tráfico de droga;
- h) O levantamento das situações sociais que, pela sua particular vulnerabilidade, se revelem de maior potencialidade criminógena e mais carecidas de apoio à inserção;
- i) Os dados relativos a violência doméstica;
- j) Os resultados da sinistralidade rodoviária municipal;
- k) As propostas de Plano Municipal de Segurança Rodoviária;
- l) Os Programas de Policiamento de Proximidade;
- m) Os Contratos Locais de Segurança.
- 2 - Os pareceres referidos no número anterior têm a periodicidade semestral.
- 3 - Os pareceres referidos no n.º 1 são apreciados pela assembleia municipal sob proposta da câmara municipal, com conhecimento das forças de segurança com competência no município

Artigo 4º **Presidência**

- 1 - O Conselho é presidido pelo Presidente da Câmara Municipal ou pelo Vereador com poderes delegados.
- 2 - Compete ao Presidente abrir e encerrar as reuniões e dirigir os respetivos trabalhos, podendo ainda suspendê-las ou encerrá-las antecipadamente, quando circunstâncias excecionais o justifiquem.
- 3 - O Presidente é coadjuvado no exercício das suas funções por um secretário, designado de entre os membros do Conselho.
- 4 - O Presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos por um dos membros do Conselho, por si designado.

Artigo 5º **Periodicidade e local das reuniões**

- 1 - O conselho reúne sempre que convocado pelo presidente e, no mínimo, com periodicidade trimestral.
- 2 - Em todas as reuniões do conselho há um período aberto ao público para exposição, pelos munícipes, de questões relacionadas com as matérias de segurança no município.
- 3 — Da reunião do conselho é elaborada ata, a qual é transmitida por via eletrónica aos membros do governo responsáveis pelas áreas da administração interna e da justiça.

Artigo 6º **Convocação das reuniões**

- 1 - As reuniões são convocadas pelo Presidente, com antecedência mínima de dez dias, consoante a respetiva convocatória o dia e hora em que esta se realizará.
- 2 - Em caso de alteração do local da reunião, deve o Presidente, na convocatória, indicar o novo local.

Artigo 7º

Reuniões extraordinárias

- 1 - As reuniões extraordinárias terão lugar mediante convocação escrita do Presidente, por sua iniciativa ou a requerimento de pelo menos um terço dos seus membros, devendo neste caso o respectivo requerimento conter a indicação do assunto que se deseja ver tratado.
- 2 - As reuniões extraordinárias poderão ainda ser convocadas a requerimento da Assembleia Municipal ou da Câmara Municipal.
- 3 - A convocatória da reunião deve ser feita para um dos dez dias seguintes à apresentação do pedido, mas sempre com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião extraordinária.
- 4 - Da convocatória devem constar, de forma expressa e especificada, os assuntos a tratar na reunião.

Artigo 8º Ordem do dia

- 1 - Cada reunião terá uma "Ordem do Dia" estabelecida pelo Presidente.
- 2 - O Presidente deve incluir na ordem do dia os assuntos que para esse fim lhe forem indicados por qualquer membro do Conselho, desde que se incluam na respectiva competência e o pedido seja apresentado por escrito com a antecedência mínima de cinco dias sobre a data da reunião.
- 3 - A ordem do dia deve ser entregue a todos os membros do Conselho com a antecedência de, pelo menos oito dias sobre a data da reunião.
- 4 - Em cada reunião ordinária haverá um período de "antes da ordem do dia", que não poderá exceder sessenta minutos, para discussão e análise de quaisquer assuntos não incluídos na ordem do dia.

Artigo 9º Quórum

- 1 - O conselho funciona com a presença da maioria dos seus membros.
- 2 - Passados trinta minutos sem que haja quórum de funcionamento, o Presidente dará a reunião como encerrada, fixando desde logo dia, hora e local para nova reunião.

Artigo 10º Uso da palavra

A palavra será concedida aos membros do Conselho por ordem de inscrição.

Artigo 11º Elaboração dos pareceres

- 1 - Para o exercício das suas competências, os pareceres são elaborados por um membro do Conselho, designado pelo Presidente.
- 2 - Sempre que a matéria em causa o justifique, poderão ser constituídos grupos de trabalho, que terão por objetivo a apresentação de um projeto de parecer.

Artigo 12º

Aprovação de pareceres

- 1 - Os projectos de parecer são apresentados aos membros do Conselho com, pelo menos, oito dias de antecedência da data agendada para o seu debate e aprovação.
- 2 - Os pareceres são votados globalmente, considerando-se aprovados quando reúnam o voto favorável dos membros presentes na reunião.
- 3 - Quando um parecer for aprovado com votos contra, os membros discordantes podem requerer que conste do respetivo parecer a sua declaração de voto.

Artigo 13º

Periodicidade e conhecimento dos pareceres

- 1 - Os pareceres a emitir pelo Conselho têm periodicidade anual.
- 2 - Os pareceres aprovados pelo Conselho são remetidos pelo Presidente, para a Câmara Municipal, para a Assembleia Municipal, com conhecimento às autoridades de segurança com competência no território do município.

Artigo 14º

Atas das reuniões

- 1 - De cada reunião será lavrada ata, que será transmitida por via electrónica aos membros do governo responsáveis pelas áreas da Administração Interna e da Justiça e na qual se registará o que de essencial se tiver passado, nomeadamente as faltas verificadas, os assuntos apreciados, os pareceres emitidos, o resultado das votações e as declarações de voto.
- 2 - As atas são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva reunião ou no início da seguinte.
- 3 - As atas serão elaboradas sob a responsabilidade do Secretário, o qual, após a sua aprovação, as assinará conjuntamente com o Presidente.
- 3 - Qualquer membro ausente na reunião de aprovação de uma ata donde constem ou se omitam tomadas de posição suas pode posteriormente juntar à mesma uma declaração sobre o assunto.

Artigo 15º

Composição

- 1 - Integram o Conselho:
 - a) O presidente da câmara municipal ou o vereador com competência delegada;
 - b) O vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro vereador indicado pelo presidente da câmara, caso seja este o responsável por esta área;
 - c) O presidente da assembleia municipal;
 - d) Dois presidentes das juntas de freguesia ou uniões de freguesia designados pela assembleia municipal;
 - e) Um representante do ministério público da comarca;
 - f) O comandante do Destacamento da GNR de Felgueiras;
 - g) O comandante do Posto Territorial da GNR de Felgueiras;
 - h) O comandante do Posto Territorial da GNR de Vila Cova da Lixa;
 - i) O comandante da polícia municipal, quando este serviço de polícia exista;
 - j) O comandante dos Bombeiros Voluntários de Felgueiras;

44
J. S.
H. S.
S. S.

- k) O comandante dos Bombeiros Voluntários da Lixa;
- l) Um representante das entidades com atividade no setor de apoio social;
- m) Um representante das entidades com atividade no setor cultural;
- n) Um representante das entidades com atividade no setor desportivo;
- o) Um representante dos estabelecimentos de ensino público e um representante dos estabelecimentos de ensino particular e cooperativo que operem no território do município, a designar nos termos do regulamento do conselho;
- p) Um representante dos setores económicos com maior representatividade, a designar nos termos do regulamento do conselho;
- q) Um representante das estruturas integrantes da rede nacional de apoio às vítimas de violência doméstica situadas no município;
- r) Um representante, da área do município, das organizações no âmbito da segurança rodoviária.

2 - O conselho pode ainda convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função de alguma matéria específica e cuja representatividade não esteja assegurada nos termos do número anterior

Artigo 16º **Composição do conselho restrito**

1 - Integram o conselho restrito:

- a) O presidente da câmara municipal;
- b) O vereador responsável pelo acompanhamento das questões de segurança, ou outro vereador indicado pelo presidente da câmara municipal, caso seja este o responsável por esta área;
- c) Os comandantes das forças de segurança com competência na área territorial do município;
- d) O comandante da polícia municipal;

2 - O conselho restrito pode convidar a participar nas suas reuniões entidades e personalidades cuja intervenção considere relevante em função da matéria.

Artigo 17º **Competências do conselho restrito**

1 - É da competência do conselho restrito analisar e avaliar as situações de potencial impacto na segurança ou no sentimento de segurança das populações, nomeadamente as suscitadas no âmbito do conselho.

2 - Compete ao conselho restrito participar na definição, a nível estratégico, do modelo de policiamento de proximidade a implementar no município.

3 - Compete ainda ao conselho restrito pronunciar-se sobre:

- a) A rede de esquadras e postos territoriais das forças de segurança;
- b) A criação de programas específicos relacionados com a segurança de pessoas e bens, designadamente na área da prevenção da delinquência juvenil;
- c) Outras estratégias para a eliminação de fatores criminosos.

4 - O conselho restrito reúne sempre que convocado pelo presidente, e, no mínimo, com uma periodicidade bimestral.

S. S.
S. S.



Artigo 17º
Posse

Os membros do Conselho tomam posse perante a Câmara Municipal.

Artigo 18º
Apoio logístico

Compete à Câmara Municipal dar o apoio logístico necessário ao funcionamento do Conselho.

Artigo 19º
Casos omissos

Quaisquer dúvidas que surjam na interpretação deste regulamento, ou perante casos omissos, a dúvida ou omissões serão resolvidas por deliberação da Assembleia Municipal.

Artigo 19º
Produção de efeitos

O presente regulamento produz efeitos logo após a sua aprovação definitiva pela Assembleia Municipal de Felgueiras.





Acta Nº 01/2019

Conselho Municipal de Segurança

-----Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, reuniu, no Edifício dos Paços do Concelho de Felgueiras, o Conselho Municipal de Segurança, em reunião devidamente convocada nos termos do artigo sétimo do Decreto-Lei nº 32/2019, de 4 de Março, para ter início às dez horas, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

- 1 - Segunda alteração à Lei n.º 33/98, de 18 de Julho - Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de Março;
- 2 - Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Segurança;
- 3 - Outros Assuntos.

-----Às dez horas e vinte minutos o Senhor Vice Presidente, Dr. Fernando Fernandes deu início à reunião com a presença dos membros a seguir indicados, com menção do cargo e/ou entidade que representam: -----

- Vice-Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras - Dr. Fernando Fernandes; -----
- Presidente da Assembleia Municipal - Prof. José da Silva Campos; -----
- Destacamento da GNR de Felgueiras - Capitão Nasser Costa Zidane; -----
- Policia Municipal - Inácio Almeida; -----
- Bombeiros Voluntários de Felgueiras - José Júlio Pereira; -----
- Bombeiros Voluntários da Lixa - Vitor Meireles; -----
- UGT - União Geral de Trabalhadores - Dr.ª Lúcia Miranda; -----
- Agrupamento de Escolas da Lixa - Prof. Carlos Silva; -----
- Associação de Pais (E.B.S Dr. Machado de Matos) - Torcato Magalhães; -----
- Membros designados pela Assembleia Municipal: -----
- Prof. Alfredo Alves - Membro da Assembleia Municipal; -----
- Presidentes de Junta de Freguesia designados pela Assembleia Municipal: -----
- Bartolomeu Pereira - Presidente da Junta de Freguesia de Pombeiro de Ribavizela; -----
- José Araújo - Presidente da União de Freguesias de MVLVM; -----
- Não estiveram presentes os representantes do Ministério Público da Comarca de Felgueiras, Dr.ª Carla Alexandra Delgado, que devido a compromissos de última hora relacionados com as suas funções de Magistrada do Ministério Público, não pode comparecer, tendo comunicado essa mesma impossibilidade via telefone; do Centro Infantil da Lixa; do Centro Regional da Segurança Social; da Associação Empresarial de Felgueiras; da Associação de Estudantes (ESTGF); do ACES do Vale do Sousa Norte e um dos membros designados pela Assembleia Municipal, Sr. José Martins. -----
- Verificada a existência de quórum, o Senhor vice-presidente da Câmara Municipal deu as boas vindas a todos, agradecendo a presença, informando que se todos estivessem de acordo a



Câmara Municipal de Felgueiras

reunião fosse secretariada da pelo Sr. Júlio Pereira, com a responsabilidade da elaboração da acta da reunião, o que foi aceite por todos os presentes. De seguida deu início à discussão do primeiro ponto da Ordem de Trabalhos. -----

-----**Ponto um da Ordem de Trabalhos – Segunda alteração à Lei n.º 33/98, de 18 de Julho – Decreto-Lei n.º 32/2019, de 4 de março** – O Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal fez uma breve introdução referindo que, juntamente com a convocatória foi remetida a todos os membros uma fotocópia do diploma para que todos tomassem conhecimento e fizessem a sua apreciação, realçando ainda o facto de esta alteração legislativa apesar de parecer diminuta, veio trazer grandes alterações no funcionamento do Conselho, nomeadamente o desdobramento do Conselho Municipal que, passa a funcionar num formato mais alargado e num formato mais restrito com a criação e composição de um “Conselho Restrito” composto pelo Vereador, pelas Forças de Segurança com competências no território e pela Polícia Municipal; a periodicidade das reuniões deixam de ser semestrais e passam a realizar-se trimestralmente; a obrigatoriedade da existência de um Regulamento, que será discutido no ponto seguinte da Ordem de Trabalhos, para posteriormente ser apreciado pela Assembleia Municipal sob proposta da Câmara Municipal; o alargamento da representatividade de entidades com actividade no sector social, cultural e desportivo; entre outras alterações. -----

-----Dada a palavra aos presentes, ninguém se quis pronunciar, passando-se de seguida ao ponto dois da Ordem de Trabalhos. -----

-----**Ponto dois da Ordem de Trabalhos – Proposta de alteração ao Regulamento Municipal de Segurança.** Deste ponto tal como do anterior foi remetida a todos os membros do Conselho Municipal de Segurança, juntamente com a convocatória, uma proposta do referido regulamento que, teve por base um modelo elaborado, em devido tempo, pela ANMP- Associação Nacional dos Municípios Portugueses. -----

-----O Senhor vice-presidente da Câmara, começou por dizer que o documento enviado, era unicamente uma proposta, para ser trabalhada neste Conselho, solicitando o contributo de todos para a sua melhoria. -----

-----Dada a palavra aos presentes, o Senhor Comandante do Destacamento Territorial da GNR, Capitão Nasser Zidane, usou da palavra para sugerir ao Conselho, que para além da sua presença, a participação no Conselho fosse também alargada aos dois Comandantes dos Postos Territoriais da GNR, sediados no concelho, justificada pela sua proximidade e conhecimento das comunidades onde actuam. -----

-----Usou também da palavra o Comandante dos Bombeiros Voluntários de Felgueiras, Júlio Pereira, para lembrar da necessidade de se substituir o representante do sector social, dado que o Centro Infantil da Lixa, aquando da convocatória para a última reunião, informou por escrito que não possuíam condições para continuar na Conselho, dadas as dificuldades que



Câmara Municipal de Felgueiras

tinham, devido à falta de pessoal. Lembrou também, da necessidade de se nomear os representantes do sector cultural e desportivo previstos na legislação agora em vigor. -----

-----O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, Prof. José Campos, usou da palavra para sugerir que fossem promovidas reuniões com as IPSS existentes no Conselho, registadas no Instituto da Segurança Social e as associações culturais e desportivas federadas, para entre elas elegerem o seu representante no Conselho em cada um desses sectores. Esta sugestão foi aprovada por unanimidade, tendo sido mandatado o Sr. Presidente do Conselho para promover as referidas reuniões, para que os nomeados tomassem posse perante a Câmara Municipal, no mais curto espaço de tempo possível. -----

-----Não havendo mais sugestões a introduzir no documento apresentado, foi aprovado remeter à Câmara Municipal a proposta de regulamento, que se anexa à presente acta, para por sua proposta ser submetida à apreciação da Assembleia Municipal. ---

Ponto três da Ordem de Trabalhos -- Outros Assuntos. Dada a palavra aos presentes pelo Senhor vice-presidente da Câmara, usou da palavra o Senhor Comandante do Destacamento da GNR de Felgueiras, para enaltecer o empenhamento da Câmara Municipal no combate à violência doméstica e ao seu empenhamento associando-se à GNR no assinalar do "Dia da não violência contra as mulheres" que teve lugar no passado dia 25 de Novembro. Referiu, ainda que era importante em futuras reuniões que este conselho se debruçasse sobre a análise e a realidade concelhia do trânsito, da violência doméstica, dos animais errantes e da toxicoddependência ... -----

-----O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, corroborou na sugestão do senhor Comandante do Destacamento da GNR, realçando o facto de ser importante o Conselho saber qual o número de casos de violência doméstica existentes no município, bem quantos casos assinalados de toxicoddependentes e dados sobre a sinistralidade, para que possamos fazer uma análise da nossa realidade. Referiu, ainda que devemos estar mais atentos e que a publicidade excessiva, por vezes, tem um efeito contrário ao que se pretende. -----

----- O Senhor Prof. Carlos Silva, representante dos Agrupamentos de Escola, usou da palavra para dar nota que um dos Agrupamentos de Escolas lhe fez chegar um documento relacionado com segurança rodoviária junto a um estabelecimento de ensino e que o fará chegar ao Conselho para análise. Chamou ainda a atenção do município para as obras de reabilitação urbana que estão ser levadas a cabo na cidade da Lixa, e às implicações que irão ter, nomeadamente ao estacionamento junto às Escolas e à circulação e paragem dos autocarros que transportam os alunos para a Escola EB 2,3 Dr. Leonardo Coimbra. Poderá ter que ser construído um parque de estacionamento dentro dos terrenos da própria Escola, solicitando a ajuda do município para a elaboração de um estudo. Por fim agradeceu à GNR pelo trabalho que tem feito através da equipa "Escola Segura", junto dos estabelecimentos de ensino. -----



Câmara Municipal de Felgueiras

----- O Senhor vice-presidente da Câmara Municipal, perante a intervenção do representante dos Agrupamentos de Escola, aproveitou para informar que iria junto do vereador do Pelouro das Obras e do Trânsito, solicitar uma reunião para análise dos projectos das obras que estão a ser levadas a cabo na cidade da Lixa e possíveis soluções para as questões apresentadas. -----

----- O Senhor Prof. Alfredo Alves, um dos representantes dos membros da Assembleia Municipal, usou da palavra para informar que os Estabelecimentos de Ensino, precisam muito da ajuda das autoridades, no combate ao tráfico de droga que se faz junto dos estabelecimentos de ensino. -----

----- O Senhor Bartolomeu Pereira, Presidente da Junta de Freguesia de Pombelo de Ribavizela, usou da palavra para sugerir que as reuniões do Conselho, para além de outros assuntos a tratar na Ordem de Trabalho, deviam conter um ou dois temas concretos para discussão, sugerindo que na próxima reunião, se abordasse a sinistralidade e a toxicodependência e que fossem trazidos à discussão, se existirem, relatórios e informação sobre os mesmos. -----

----- O Senhor vice-presidente da Câmara Municipal, referiu da importância desta sugestão e que em futuras reuniões do Conselho, consoante os temas a tratar, iria convidar também a participar os Senhores Vereadores com competências nas respectivas áreas, por forma a dar ao Conselho, informações sobre essas matérias. -----

----- O Senhor Presidente da Assembleia levantou, ainda a questão dos horários da reunião do Conselho, sugerindo que todos reflectissem sobre a necessidade ou não de mudar o horário de meio da manhã por forma a que o número de ausentes diminuísse. -----

----- Por fim o Senhor Vice Presidente da Câmara, informou que a próxima reunião do Conselho seria agendada no primeiro trimestre do próximo ano, a seguir à reunião da Assembleia Municipal que se realiza no mês de Fevereiro, após a apreciação do regulamento deste Conselho que hoje foi discutido, e que terá de ser submetido pela Câmara Municipal para apreciação da Assembleia Municipal. -----

----- E nada mais havendo a tratar, pelas onze horas e cinquenta minutos, dando de seguida por encerrados os trabalhos. -----

-----Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente minuta da acta, que foi aprovada por unanimidade e que vai ser assinada pela Senhor Vice Presidente da Câmara Municipal, Dr. Fernando Fernandes e por mim, José Júlio Pereira, designado para a redigir. -----